

## Revisão Regimental nº 4, de 24 de Setembro de 2015

### Altera o Regimento Geral da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando a necessidade de aprimorar o Regimento Geral da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP,

RESOLVE:

**Art. 1º.** O Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização da Escola de Direito de Brasília passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 13.** .....

.....

VI – pelo Coordenador do CEPES;

VII – por três representantes docentes da graduação;

VIII – por um representante docente dos tutores;

IX – por um representante discente da graduação;

X - por um representante discente da pós-graduação presencial;

XI – por um representante discente da pós-graduação na modalidade ensino a distância;

XII – por um representante do corpo técnico-administrativo,

XIII - por dois representantes da mantenedora, por ela indicados. (NR)

.....

**Art. 37.** .....

**§1º** O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pela Coordenação de Graduação, cabendo recurso ao Colegiado de Curso, ouvido o professor da disciplina e observadas às seguintes e demais normas da legislação pertinente: (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consaepe.

Brasília, 24 de setembro de 2015